**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Licitação exclusiva às beneficiarias da Lei Complementar nº 123/2006.¹

*“Aquisição gêneros alimentícios ( frutas e hortaliças) para a alimentação escolar.”*

 O Prefeito Municipal de Muçum, LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9horas**, do dia **14 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Muçum-RS, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º50, junto a Sala de Reuniões, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio ,com a finalidade de receber propostas e documentação de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento, dos itens descritos no Anexo 2 , processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto n.º 2770/2014, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores e demais regras deste edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios ( frutas e hortaliças) que serão utilizados na preparação da alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2019, conforme os quantitativos e condições de entega descrita no ANEXO 2- Especificações do Objeto, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

 As frutas, verduras e legumes deverão de tamanho de médio a grande, em grau médio de amadurecimento, frescos, limpos, livre de impurezas, enfermidades, lesões física e mecânica.

 O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não recebê-las se não estiverem de acordo com o solicitado e em boas condições.

 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2 Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS,** no momento do credenciamento:

 a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiaria da Lei Complementar nº 123/2006;

 b) declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo 5).

2.3 Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e propostas.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos seus itens 2.1 a 2.4, item 3 e o item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documento de habilitação, que serão recebidas pelo pregoeiro no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MUÇUM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----------------------------------------------------------------

AO MUNICÍPIO DE MUÇUM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

 a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

 a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

 a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedades por ações;

 a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

 a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

 a.5) registro comercial, se empresa individual .

 b) se representada por procurado, deverá apresentar:

 b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos míninos no art. 654, § 1º, do Código Civil, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

 b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a para a prática dos demais atos do certame.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 O prazo para o credenciamento acima referido, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

O envelope nº 01 deverá conter:

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada IMPRESSA, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

1. Razão Social completa da empresa, endereço atualizado,CNPJ e telefone.
2. Descrição completa do produto ofertado e marca.

c) Preço líquido em reais por unidade do item, com até dois algarismos após a vírgula, e total para fornecimento para cada item. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, despesas com fretes, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a (60) sessenta dias.

 5.2 - Os produtos devem ser cotados de acordo com as especificações solicitadas neste edital.

 5.3 - Os produtos a serem entregues deverão ser da marca que consta na proposta ou de qualidade superior.

5.4 Sugere-se que a proposta seja redigida, de acordo com o modelo do ANEXO 3, sendo que o arquivo digital poderá ser solicitado pela licitante ao setor de licitações da prefeitura.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2  Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem do item 6.2 e 6.3.

6.6 O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro.

6.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - Das Penalidades deste Edital.

6.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b)as que contiverem opções de preços alternativos ou manifestamente inexeqüíveis.

c)as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor Administrativo, conforme item 14.1 deste edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os documentos de habilitação abaixo descritos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos sócios;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de credenciamento.

* 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a)prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b)Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ( Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do Licitante;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do Licitante;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

* 1. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração, sob as penas da lei, de idoneidade, conforme anexo 6.

b) Declaração, de que possui capacidade operativa, conforme anexo 7.

c) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme anexo 8.

d) Alvará de Saúde emitido pelo Município sede do licitante.

* 1. DA HABILITAÇÃO PARA COOPERATIVAS DE PRODUTORES RURAIS
		1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação, além dos relativos à pessoa jurídica:

a)Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos cooperados;

b)Extrato de DAP pessoa jurídica emitida nos últimos 60(sessenta) dias.

c) Comprovação de inspeção sanitária, em conformidade com os itens apresentados.

* 1. DA HABILITAÇÃO AGRICULTOR RURAL PESSOA FÍSICA OU AGRICULTOR FAMILIAR

a)Cédula de identidade;

b)Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas ( CPF);

c)Prova de inscrição de Cadastro de Produtor Rural;

d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ( Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do Licitante;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do Licitante;

h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme anexo 8.

i) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria

j) extrato da DAP pessoa física emitido nos últimos 60(sessenta) dias.

7.7 - A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2 “a” a“d” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2 - Ocorrendo a situação prevista no item “7.7”, a sessão do Pregão Presencial será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 - O benefício de que trata o item “7.7 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.7”, implicará na inabilitação do licitante.

7.8 O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet.*

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
	1. Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, está terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
	2. Constará na ata da sessão a síntese das razoes de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
	3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
	4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contando da subida do responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 DOS PRAZOS E DA GARANTIA

 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará a vencedora a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 2 (dois) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

* 1. O termo inicial será o de sua assinatura e o final ocorrerá ao término do ano letivo, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.
1. DO RECEBIMENTO

11.1 O pedido das mercadorias será feito pela Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista, sendo que o mesmo deverá ser entregue em até dois dias úteis, diretamente nas escolas:

EMEI Familia Feliz: Rua Victor Gaetano Zilio ,45 Bairro Guaporé, Muçum/RS.

EMEI Pingo de Gente : Rua Costa e Silva 400 B. Centro, Muçum/RS

Colégio Municipal Alternativo: Rua Silva Jardim 156 bairro centro, Muçum/RS

 EMEF Jardim Cidade Alta: Rua Nulvio Moriggi 10 Bairro Jardim Cidade Alta, Muçum/RS

 EMEF Castelo Branco: Rua Presidente Vargas, 126 Bairro São José, Muçum/RS

* 1. A entrega dos gêneros alimentícios será duas vezes por semana para frutas e verduras.
	2. Verificado a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
	3. O material a ser entregue deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
	4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

 12. DO PAGAMENTO

12.1  O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato .

12.2 As despesas com a aquisição dos gêneros alimentícios, objeto do presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município do exercício de 209: 9402, 9404, 9405 - Recurso Livre

9601- Recurso da União – Ensino Fundamental

9603 –Recurso da União – Ensino Pré Escola

9604 Recurso da União – Ensino Infantil

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixas de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):*suspensão do direito de licitar e contratar com a Adminstração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação:*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*.

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:*multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*.

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: *declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Adminstração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muçum, no Departamento de Compras, sito na Av. Borges de Medeiros,50, ou pelo telefone, (51) 3755 1122 ou por email licitação@mucum-rs.com.br ou compras@mucum-rs.com.br, no horário compreendido entre as 13h30 as 16h30 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

14.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Muçum, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9 . Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Encantado (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.mucum-rs.com.br](http://www.mucum-rs.com.br) -> Portal da Transparência-> Editais de Licitações

14.11  São anexos deste Edital:

Anexo 1 – Minuta do Contrato

Anexo 2 – Termo de Referência

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 4 – Modelo de Credenciamento

 Anexo 5 – Modelo de Declaração de que atende os requisitos de habilitação

 Anexo 6 – Modelo de Declaração de Idoneidade

 Anexo 7 – Modelo de Declaração de que possui capacidade operativa

 Anexo 8 – Modelo de Declaração do art.º 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Muçum/RS, 29 de maio de 2019.

LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS

Prefeito Municipal

ANEXO 01

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

MINUTA DO CONTRATO DE Nº \_\_\_\_ /2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUÇUM (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. BORGES DE MEDEIROS, n.º50,CENTRO inscrito no CNPJ/MF sob n.º o nº88.224.712/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS, denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_­, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto n.º 2770/2014, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a aquisição pela CONTRATANTE e fornecimento pelo CONTRATADO de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano letivo de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ (\_\_\_), referente aos itens\_\_\_\_\_, totalizando o valor de R$ \_\_\_\_\_conforme abaixo descrito:

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO deverá entregar as mercadorias solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, em até dois dias, diretamente nas escolas, nas condições expressas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da contratante.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento do equipamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis após a entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável.

CLÁUSULA SEXTA – A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias: 9401,9404, 9405,9601,9603,9604.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento encerra-se no final do ano letivo ou com a aquisição total do produto, o que acontecer antes, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo o prazo ser prorrogado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA- Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA- O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
3. suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Muçum(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr.\_\_\_\_ ; Pelo contratado o Sr.\_\_\_\_

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 04/2019, a Lei n.º 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Encantado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Muçum, aos\_\_\_\_\_\_dias do mês de\_\_\_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove.

Contratante

Contratado

Testemunhas: (2)

 Assessor Jurídico

ANEXO 02

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

 **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios (frutas e hortaliças) que serão utilizados na preparação da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

**2 JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Muçum, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

**3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Und | **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS** |  Valor de Referência  |  Total R$  |
| 1 | 105 | und | Abacaxi produto natural, fresco, tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento | 3,98 | 417,9 |
| 2 | 18 | kg | Alho kg produto natural, fresco, tamanho médio | 18,98 | 341,64 |
| 3 | 1500 | kg | Banana produto natural, fresco, tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento | 2,83 | 4245 |
| 4 | 1309 | kg | Batata inglesa, produto natural, fresco, tamanho médio , de 1ª qualidade, lavada e de textura firme  | 3,96 | 5183,64 |
| 5 | 165 | kg | Beterraba unidades médias a grandes, produto natural, de primeira qualidade, amadurecimento médio, isenta de enfermidades, material terroso, sem lesões de origem física e mecânica,recém colhido, sem folhas e talos | 3,89 | 641,85 |
| 6 | 187 | kg | Brócolis tamanho médio a grande, produto natural, primeira qualidade, limpo, sem folhas e caule e recém colhido. | 10 | 1870 |
| 7 | 780 | kg | Cebola produto natural, fresco, tamanho médio, de 1ª qualidade. | 3,74 | 2917,2 |
| 8 | 195 | kg | Cenoura tamanho médio a grande, produto natural, primeira qualidade, limpo, sem folhas e talos e recém colhido | 3,89 | 758,55 |
| 9 | 187 | kg | Couve Flor tamanho médio a grande, produto natural, primeira qualidade, isenta de enfermidades, material terroso, sem lesões de origem física e mecânica, recém colhida, sem folhas. | 8 | 1496 |
| 10 | 1290 | kg | Maçã -produto natural, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. | 3,98 | 5134,2 |
| 11 | 960 | kg | Mamão- produto natural, fresco, tamanho médio, de 1ª qualidade. | 5,98 | 5740,8 |
| 12 | 120 | kg | Moranga cabotiá produto natural, fresco, tamanho médio, de 1ª qualidade | 2,39 | 286,8 |
| 13 | 306 | kg | Repolho branco produto natural, tamanho grande, de 1ª qualidade, limpo, recém colhido,com validade semanal. | 4,15 | 1269,9 |
| 14 | 140 | kg | Repolho roxo produto natural, tamanho grande, de 1ª qualidade, limpo, recém colhido,com validade semanal. | 4,89 | 684,6 |
| 15 | 580 | kg | Tomate , unidades médias, produto natural, de 1ªqualidade, amadurecimento médio, isenta de enfermidades, material terroso, sem lesões de origem física e mecânica,recém colhido | 4,48 | 2598,4 |

**4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

 O pedido das mercadorias será feito pela Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista, sendo que o mesmo deverá ser entregue em até dois dias úteis, diretamente nas escolas:

EMEI Familia Feliz: Rua Victor Gaetano Zilio ,45 Bairro Guaporé, Muçum/RS.

EMEI Pingo de Gente : Rua Costa e Silva 400 B. Centro, Muçum/RS

Colégio Municipal Alternativo: Rua Silva Jardim 156 bairro centro, Muçum/RS

EMEF Jardim Cidade Alta: Rua Nulvio Moriggi 10 Bairro Jardim Cidade Alta, Muçum/RS

EMEF Castelo Branco: Rua Presidente Vargas, 126 Bairro São José, Muçum/RS

 A entrega dos gêneros alimentícios será duas vezes por semana..

As frutas, verduras e legumes deverão de tamanho de médio a grande, em grau médio de amadurecimento, frescos, limpos, livre de impurezas, enfermidades, lesões física e mecânica.

O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não recebê-las se não estiverem de acordo com o solicitado e em boas condições.

**5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

 5.1 Para o pagamento dos gêneros alimentícios para a merenda escolar serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias:

9401, 9404, 9405- Recurso Livre

9601- Recurso da União – Ensino Fundamental

9603 –Recurso da União – Ensino Pré Escola

9604 Recurso da União – Ensino Infantil

Informamos a existência de verba e dotação na referida unidade orçamentária.

**Cristiane Di Domenico**

Secretária Municipal de Educação

ANEXO 03

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

 PROPOSTA DE PREÇOS

Ao:

Município de Muçum

Av. Borges de Medeiros 50 Centro, Muçum -RS

 Referente.: Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 07/2019

 Dara de Abertura :

Proponente:

1. Razão Social
2. Endereço
3. Telefone CNPJ:

Assunto.: PROPOSTA

 Pregoeiro e Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Muçum.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Und | **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS** |  Valor Unitário  |  Total R$  |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite

prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei

nº 10.520, de 17-07-2002.

Entrega: De acordo com o Edital

Local , Data e Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO 04

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 instaurado pelo Município de Muçum, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 07/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações*.*

ANEXO 05

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

EMPRESA:

CNPJ/MF N°:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2019

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2019

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.

ANEXO 06

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação do Pregão Presencial nº 07/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.

ANEXO 7

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

DECLARAÇÃO- CAPACIDADE OPERATIVA

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que possuímos capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto do Pregão Presencial n°07/2019

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2019

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.

ANEXO 8

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante,em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.